



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PREGÃO SRP 43/2022**

(Processo Administrativo nº 23243.006944/2022-57)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 249/2023

O Instituto Federal Farroupilha, com sede na Rua Alameda Santiago do Chile, 195, Bairro - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, CEP: 97050-685, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58. A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - RS, Nídia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2021, CPF sob o nº 695.585.230-20, SIAPE sob o nº 2647110, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PE 43/2022, publicada no Comprasnet em 14/04/2023, processo administrativo n.º 23243.006944/2022-57, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 43/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

Item do TR	Fornecedor: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA CNPJ: 44.223.526/0001-06 Endereço: Avenida Gustavo Fetter, 2564 - Centro CEP: 89899-000 Município/UF: Iporã do Oeste - SC Telefone: (49) 9 9113 9172 / (49) 3634 - 1184 E-mail: licitacao.aguaboa@hotmail.com / pedidosdab@gmail.com				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES MONOCOMPONENTE	FRASCO 6,00 G	15	R\$ 46,66	R\$ 699,90
21	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:1000.000) caixa com 50 tubetes de cristal de 1,8 ml acondicionados em blisters lacrados contendo 10 tubetes em cada. Validade mínima de 2 anos a contar do ato de entrega.	Caixa 50 un	22	R\$ 101,24	R\$ 2.227,28
24	APLICADOR DE CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO, tipo centrix, kit com 30 pontas descartáveis, material plástico. Marca de referência: MAQUIRA ou similar.	Caixa 30 un	7	R\$ 173,13	R\$ 1.211,91
86	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A3. Cimento à base de ionômero de vidro de presa química	UNIDADE	33	R\$ 26,32	R\$ 868,56



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

	com liberação de íons fluoretos, estético, radiopaco pela ação do estrôncio. Cor A3. Kit 1 frasco de cimento em pó com 10g, 1 frasco de líquido com 8g, 1 dosador de Validade mínima de 02 anos a contar do ato da entrega.				
87	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5, COMPONENTE ADICIONAL PRIMER + GLAZER	UNIDADE	9	R\$ 124,00	R\$ 1.116,00
120	Disco - uso odontologia, tipo: lixa, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo face: monoface, diâmetro: cerca de 3,8 pol, tipo do encaixe: encaixe de ilhós p, mandril de pressão, tipo uso: descartável. Validade mínima de 02 anos a contar do ato da entrega.	UNIDADE	10	R\$ 78,63	R\$ 786,30



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

121	Disco - uso odontologia, tipo: roda em espiral, material: borracha impregnada c, diamante, diâmetro: cerca de 3,8 pol, tipo do encaixe: encaixe em mandril de pressão ou denteado, tipo uso: esterilizável	UNIDADE	3	R\$ 92,00	R\$ 276,00
194	Lima uso odontológico, material: níquel , titânio, modelo: endodôntica, sistema rotatório, aplicação: uso em motor de baixa rotação, componentes: c, cursor - LIMA ProDESING S 1-4 25MM (EASY)	UNIDADE	5	R\$ 177,31	R\$ 886,55
232	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tipo " bulk fill ", aspecto físico: fluída, baixa viscosidade. Validade mínima de 02 anos a contar do ato da entrega.	SERINGA 4,00 G	8	R\$ 101,03	R\$ 808,24
233	RESINA FOTOATIVADA A1. 100% nanoparticulada, contendo combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas pr. Validade mínima de 02 anos a contar do ato da entrega.	SERINGA 4,00 G	13	R\$ 65,80	R\$ 855,40
234	RESINA	SERINGA	16	R\$ 65,67	R\$ 1.050,72



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

	FOTOATIVADA A2. 100% nanoparticulada, contendo combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas pr	4,00 G			
235	RESINA FOTOATIVADA A3,5. 100% nanoparticulada, contendo combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas. Validade mínima de 02 anos a contar do ato da entrega.	SERINGA 4,00 G	16	R\$ 65,54	R\$ 1.048,64
236	RESINA FOTOATIVADA A3. 100% nanoparticulada, contendo combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas pr. Validade mínima de 02 anos a	SERINGA 4,00 G	16	R\$ 65,41	R\$ 1.046,56



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

	contar do ato da entrega.				
237	RESINA FOTOATIVADA A4. 100% nanoparticulada, contendo combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas pr. Validade mínima de 02 anos a contar do ato da entrega.	SERINGA 4,00 G	8	R\$ 65,28	R\$ 522,24
238	RESINA FOTOATIVADA B1. 100% nanoparticulada, contendo combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas pr. Validade mínima de 02 anos a contar do ato da entrega.	SERINGA 4,00 G	8	R\$ 65,14	R\$ 521,12
239	RESINA FOTOATIVADA B2. 100% nanoparticulada, contendo combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados	SERINGA 4,00 G	6	R\$ 65,01	R\$ 390,06



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

	livremente, consistindo em aglomerados de partículas pr. Validade mínima de 02 anos a contar do ato da entrega.				
Total do Fornecedor: R\$ 14.315,48					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Reitoria.

3.2. São unidades participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Quantidade</i>
1	Alegrete/RS (2) / São Vicente do Sul/RS (2) / Jaguari/RS (2) / Júlio de Castilhos/RS (3) / Santa Rosa/RS (1) / Santo Ângelo/RS (2) / Santo Augusto/RS (2) / São Borja/RS (1)	15
21	Alegrete/RS (5) / São Vicente do Sul/RS (3) / Jaguari/RS (2) / Júlio de Castilhos/RS (2) / Santa Rosa/RS (2) / Santo Augusto/RS (4) / São Borja/RS (4)	22
24	Júlio de Castilhos/RS (3) / Santo Ângelo/RS (3) / Santo Augusto/RS (1)	7
86	Alegrete/RS (8) / São Vicente do Sul/RS (1) / Jaguari/RS (3) / Júlio de Castilhos/RS (5) / Santa Rosa/RS (4) / Santo Ângelo/RS (6) / Santo Augusto/RS (6)	33
87	São Vicente do Sul/RS (2) / Jaguari/RS (1) / Júlio de Castilhos/RS (1) / Santo Ângelo/RS (1) / São Borja/RS (4)	9
120	São Vicente do Sul/RS (1) / Jaguari/RS (1) / Júlio de Castilhos/RS (4) / Santo Ângelo/RS (4)	10
121	São Vicente do Sul/RS (1) / Júlio de Castilhos/RS (2)	3
194	Santo Ângelo/RS (5)	5
232	Jaguari/RS (2) / Júlio de Castilhos/RS (5) / Santo Ângelo/RS (1)	8
233	Alegrete/RS (2) / São Vicente do Sul/RS (3) / Jaguari/RS (1) / Júlio de Castilhos/RS (3) / Santa Rosa/RS (1) / Santo Ângelo/RS (1) / Santo Augusto/RS (1) / São Borja/RS (1)	13



Reitoria

234	Alegrete/RS (2) / São Vicente do Sul/RS (4) / Jaguari/RS (2) / Júlio de Castilhos/RS (3) / Santa Rosa/RS (1) / Santo Ângelo/RS (1) / Santo Augusto/RS (2) / São Borja/RS (1)	16
235	Alegrete/RS (2) / São Vicente do Sul/RS (2) / Jaguari/RS (1) / Júlio de Castilhos/RS (3) / Santa Rosa/RS (1) / Santo Ângelo/RS (3) / Santo Augusto/RS (1) / São Borja/RS (3)	16
236	Alegrete/RS (3) / São Vicente do Sul/RS (3) / Júlio de Castilhos/RS (3) / Santa Rosa/RS (1) / Santo Ângelo/RS (3) / Santo Augusto/RS (2) / São Borja/RS (1)	16
237	Alegrete/RS (1) / São Vicente do Sul/RS (1) / Júlio de Castilhos/RS (3) / Santa Rosa/RS (1) / Santo Ângelo/RS (1) / Santo Augusto/RS (1) / São Borja/RS (1)	8
238	São Vicente do Sul/RS (1) / Jaguari/RS (1) / Júlio de Castilhos/RS (3) / Santo Ângelo/RS (1) / Santo Augusto/RS (1) / São Borja/RS (1)	8
239	São Vicente do Sul/RS (2) / Júlio de Castilhos/RS (1) /Santo Ângelo/RS (1) / Santo Augusto/RS (1) / São Borja/RS (1)	6

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

Reitoria

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura pela autoridade competente, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

Reitoria

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

Reitoria

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Santa Maria/RS 24 de Maio de 2023.

Representante do IFFar
Ordenadora de Despesa
Nídia Heringer
CPF: 695.585.230-20

Representante da Empresa
Vitoria Berti
CPF: 099.017.059-40



Emitido em 24/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023 - DCLC (11.01.01.44.21.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/05/2023 09:57)

NIDIA HERINGER

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **220**, ano: **2023**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **25/05/2023** e o código de verificação: **dbd576b3e3**